



LEI Nº 591/1996 **De 02 de dezembro de 1996**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar no Exercício Financeiro de 1997, as seguintes entidades, no total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

EMATER-MG	25.000,00
AMAPAR	25.000,00
Associação de Vereadores do Alto Paranaíba – AVAP	2.000,00
Grupo Folclórico de Moçambique de Cruzeiro da Fortaleza	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Balaeiros	4.000,00
Associação Comunitária de Brejo Bonito	4.000,00
Associação Beneficente de Apoio à Comunidade Cruzeirense	4.000,00
Grupo Foliar	4.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal	3.000,00

Art. 2º - Fica ainda o Poder executivo autorizado a dispender medicamentos, agasalhos, gêneros alimentícios, passagens, material de construção e mão-de-obra para a construção e reforma de casas residenciais, pagamento de consultas médicas, exames de laboratório e Raio X para pessoas carentes financeiramente, e também, aquisição de calcário, adubos, sementes e prestar serviços de máquinas no preparo de terras para plantio à pequenos produtores do Município.

Art. 3º - Os recursos necessários a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1997.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 02 de dezembro de 1996.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal